



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (85) Telefone: 3108-1580 – <http://www.corregedoria.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 1ª Vara da Comarca de
Beberibe/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 31/2022/CGJCE

Corregedor-Geral da Justiça:

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

**Juíza Corregedora Auxiliar:
Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha**



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	PJeCor 0000727-24.2022.2.00.0806
Unidade	1ª Vara da Comarca de Beberibe
Entrância	Intermediária
Endereço	Rua Joaquim Facó, nº 244, Novo Planalto, Beberibe/CE – Tel: (85) 3108.1652/98111.1188
Período da Correição	Novembro/2022
Portaria nº	31/2022/CGJCE

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: FRANCISCO GILMARIO BARROS LIMA	Matrícula: 23827
<input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito <input type="checkbox"/> Juiz Substituto	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo <input type="checkbox"/> Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 25/02/2016	Ingresso na Vara: 18/05/2021
O Juiz reside na Comarca?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Autorização: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não CPA: 8500085-60.2021.8.06.0049
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O Juiz exerce a função de magistério?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
Patricia de Almeida Cardoso Guedes		Mat. 23766
3.2 JUÍZES LEIGOS	TOTAL	00
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	00
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	02
Lara Veras Lopes		Mat. 24384
Nalina Clara Braga Lira		Mat. 46857
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	00
3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	00
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	01
Denilson Damasceno Bezerra		Mat. 46632

2



3.8 TERCEIRIZADOS	TOTAL	00
3.9 CEDIDOS	TOTAL	05
Alexandra Silva Romao		Mat. 45457
Diego Gomes da Costa		Mat. 41563
Jonathan Andre de Oliveira		Mat. 42686
Francisca Maria do Nascimento		Mat. 46066
Patricia Alves da Costa		Mat. 44649
3.10 CARGOS EM COMISSÃO		
Antônio Mateus Nunes Alencar	Supervisor de Unidade Judiciária	Mat. 43793
Maria Vanessa Ribeiro Rodrigues	Assistente de Unidade Judiciária	Mat. 23148

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA		
Nome: MILVANIA DE PAULA BRITTO SANTIAGO	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo	
Responde por outras Comarcas? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?	

5 DO DEFENSOR PÚBLICO		
Nome: LAIS FACÓ ALMEIDA ROMERO	<input type="checkbox"/> Titular <input checked="" type="checkbox"/> Respondendo	
Responde por outras Comarcas? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais? 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza	

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA		
Comarca com 2 (duas) unidades judiciárias		
<input checked="" type="checkbox"/> 1ª Vara		
a) Processar e julgar Ações Penais e seus incidentes b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processar, julgar e executar as causas cíveis de menor complexidade e ações penais de menor potencial ofensivo (sistema de Juizados Especiais)		
<input type="checkbox"/> 2ª Vara		
a) Processar, julgar e executar as causas cíveis b) Processos e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude c) Corregedoria Permanente dos Serviços Extrajudiciais		

7 DO ACERVO PROCESSUAL		
Processos (Pendentes de baixa)		1606
Procedimentos (Pendentes de baixa)		426
Cartas Precatórias, Rogatórias ou De Ordem (Pendentes de baixa)		52
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		
Data da Inspeção: Outubro/2020	Nº CPA: 8503790-72.2020.8.06.0026	3292
<input checked="" type="checkbox"/> Diminuiu <input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença (Processos):	-1686



Tramitação Processual () Físico (X) Digital () Físico/Digital

8 DA PRODUTIVIDADE

DADOS DO MAGISTRADO

8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (10/2021 a 09/2022)

Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	835	69,58
Acordos	46	3,83
Decisões	1465	122,08
Audiências	362	30,17
Despachos	2286	190,5

DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 26/10/2022

8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2022)

Processos novos	591
Processos pendentes de julgamento	1154
Processos julgados	707
Processos pendentes de baixa	1606
Processos baixados	893

8.3 Gestão do acervo (Mês: Outubro /Ano: 2022)

Processos conclusos para Sentença	73
Processos julgados e não baixados	360
Processo Suspenso	90
Processos Reativados no mês	2
Processos Transitados no mês	61
Processos em grau de recurso no mês	16
Processos remetidos a outro foro no mês	0
Processos arquivados definitivamente no mês	79
Processos entrados no mês	54
Processos julgados no mês	66

8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)

Idoso	Pendente de Julgamento	66
	Pendente de Baixa	96
Doença Grave	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	1
Réu Preso	Pendente de Julgamento	46
	Pendente de Baixa	60
Menor	Pendente de Julgamento	2
	Pendente de Baixa	3
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Julgamento	1
	Pendente de Baixa	1

8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias¹

Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias	139
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias	64
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias	1
Total	204

8.6 Gestão de Tempo e Qualidade

Índice de processos com assunto cadastrado	100%
Índice de conformidade de classe (CNJ)	100%

¹ Dados referentes aos processos paralisados, excluindo-se do cômputo os procedimentos, Cartas Precatórias, Rogatórias e De Ordem em tramitação na unidade

9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS



9.1 VISÃO GERAL	
9.1.1 Processos Conclusos	
Para Despacho	181
Para Decisão Interlocutória	53
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	15
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	() Sim (X) Não
Como é feito esse controle? Prejudicado	
9.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	() Sim (X) Não
Como é feito? Prejudicado	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
9.2.1 Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	-
Ações Cíveis Públicas	-
Ações de Improbidade Administrativa	-
9.2.2 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	94
Juris realizados nos últimos 12 meses	14
Juris pendentes de realização	4
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	3
9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	68
Cumprimento em Regime Aberto	61
9.2.4 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	-
Total de processos de apuração de Ato Infracional	-
Total de processos de execução de medida socioeducativa	-

10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais (pendentes)	
Competência da 2ª Vara da Comarca de Beberibe	
10.2 Processos com Representação (últimos 24 meses)	
Nada consta	

11 DAS AUDIÊNCIAS	
11.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	725
Total de audiências realizadas	505
Audiências não realizadas	32
Audiências canceladas/redesignadas	35
11.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	217
Processos aguardando a realização de audiência	118



12 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE**Gestão de Processo de Trabalho**

Como é feita a abertura de Malote Digital?	(X) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	() servidor específico (X) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim () não

13 PROCESSOS INSPECIONADOS**13.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO**

Processo	Movimentação
0028218-19.2018.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Quebra de Sigilo, com última distribuição em 08/01/2021. Embora enquadrado em metas do CNJ, não conta com a tarja respectiva. Feito em ordem. Em 21/11/2022.
0000042-11.2010.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 08/07/2010. Feito conta com a tarja de metas do CNJ. Por fim, vale anotar que não há registro no histórico de partes. Feito em ordem. Promova-se o preenchimento do histórico de partes. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 21/11/2022.
0050498-76.2021.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (2 réus), com denúncia recebida em 08/10/2021. Registre-se que o feito conta com bens apreendidos (inclusive, arma de fogo e munições). Por fim, vale anotar que não há registro no histórico de partes com relação a corrê. Feito em ordem. Promova-se o devido tratamento dos bens apreendidos, inclusive com a alimentação do SNBA/CNJ, além do integral preenchimento do histórico de partes. Em 21/11/2022.
0010172-84.2015.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (2 réus), com denúncia recebida em 05/08/2015. Feito conta com a tarja de metas do CNJ. Em 28/02/2022, foi proferida decisão que, entre outras coisas, determinou a designação de audiência de instrução – até a presente data ainda não marcada (embora passados 264 dias – isto é, cerca de 9 meses). Parecer ministerial apresentado em 13/10/2022, com autos levados à conclusão em 14/10/2022. Por fim, vale anotar que não há registro no histórico de partes. Feito em ordem. Promova-se o preenchimento do histórico de partes. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 21/11/2022.
3000082-87.2020.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Reclamação Cível (rito da Lei nº 9.099/1995), com distribuição em 16/10/2020. Autos levados à conclusão em 19/05/2022, estando paralisados desde então – portanto, há 176 dias (isto é, cerca de 6 meses). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 21/11/2022.



3000289-18.2022.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de procedimento do juizado especial cível distribuída em 03/10/2022. Citada a demandada apresentou petição em 04/11/2022 onde expressa oposição à tramitação pelo Juízo 100% digital. Realizada audiência de conciliação pelo NUPEMEC, a mesma restou infrutífera. Trâmite regular. Em 21/11/2022.
0010020-70.2014.8.06.0049	Vistos em inspeção. Cuida-se de procedimento do juizado especial cível com última distribuição em 07/01/2021. Despacho genérico proferido em inspeção interna em 15/09/2021. Processo migrado para o PJE em 03/12/2022. Processo concluso para despacho desde 24/12/2022. Dê-se impulso oficial. Em 21/11/2022.
13.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	Movimentação
0011772-43.2015.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 19/09/2022. Embora enquadrado em metas do CNJ, não conta com a tarja respectiva. Por fim, vale anotar que não há registro no histórico de partes. Feito em ordem. Promova-se o preenchimento do histórico de partes. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 21/11/2022.
0010655-41.2020.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Restituição de Bem Apreendido, com última distribuição em 07/04/2022. Feito em ordem. Em 21/11/2022.
0010647-74.2014.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 15/12/2016. Feito conta com a tarja de metas do CNJ. Por fim, vale anotar que não há registro no histórico de partes. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 21/11/2022.
0002744-12.2019.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, com última distribuição em 08/01/2021. Mandado expedido em 07/04/2020 e até a presente data ainda não devolvido. Autos migrados para o Pje em 03/12/2021, ao qual se seguiu conclusão realizada em 23/09/2022. Promova-se impulso oficial. Em 21/11/2022.
13.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	Movimentação
0000753-35.2018.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 12/03/2019. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Autos levados à conclusão para julgamento em 11/01/2022, estando paralisados desde então – portanto, há 311 dias (isto é, cerca de 10 meses). Registre-se que o feito conta com bens apreendidos, além de não contar com o histórico de partes atualizado. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Além disso, proceda com o devido tratamento dos bens apreendidos, inclusive com a alimentação do SNBA/CNJ, bem como com o preenchimento do histórico de partes. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 21/11/2022.
0002004-54.2019.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 ré), com denúncia recebida em 30/09/2019. Registre-se que o feito não conta com o histórico de partes atualizado. Feito em ordem. Promova-se a atualização do histórico de partes. Em 21/11/2022.



0014816-02.2017.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 19/08/2019. Feito conta com a tarja de metas do CNJ. Por fim, vale anotar que não há registro no histórico de partes. Feito em ordem. Promova-se o preenchimento do histórico de partes. Em 21/11/2022.
0010849-17.2015.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (2 réus), com denúncia recebida em 12/01/2016. Feito conta com a tarja de metas do CNJ. Registre-se que o feito não conta com o histórico de partes atualizado. Feito em ordem. Promova-se a atualização do histórico de partes. Em 21/11/2022.
0010562-59.2012.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Reclamação Cível (rito da Lei nº 9.099/1995), com última distribuição em 28/01/2021. Embora enquadrado em metas do CNJ, o feito não conta com etiqueta de prioridade. Feito em ordem. Em 21/11/2022.
13.4 CARTAS PRECATÓRIAS	
Processo	Movimentação
0010357-78.2022.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 01/07/2022. Após regular tramitação, a <i>missiva</i> foi devolvida ao juízo de origem em 19/09/2022. Feito em ordem. Em 21/11/2022.
0010537-94.2022.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 05/10/2022. Na data de 18/10/2022, foi confeccionada ato ordinatório e, no mesmo dia foi expedido mandado. Feito em ordem. Em 21/11/2022.
13.5 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO	
Processo	Movimentação
3000077-65.2020.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Reclamação Cível (rito da Lei nº 9.099/1995), com distribuição em 25/09/2020. Feito conta com a etiqueta de Idoso. Em 08/03/2022, foi devolvida a carta precatória remetida e, na sequência (em 11/03/2022), foi juntado petitório da parte reclamante, com autos paralisados desde então – portanto, há 254 dias (isto é, cerca de 8 meses). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por força do CPC e do Estatuto do Idoso. Em 21/11/2022.
3000051-96.2022.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Cumprimento de Sentença, aforado em 24/05/2022. Feito conta com a etiqueta de Idoso. Pedido de expedição de alvará juntado aos autos em 08/08/2022, com reiteração em 21/10/2022. Em 23/09/2022, foi prolatada sentença e, na oportunidade, foi ordenada a expedição de alvará – até a presente data ainda não providenciado (passados 59 dias – isto é, cerca de 2 meses). Promova-se impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por força do CPC e do Estatuto do Idoso. Em 21/11/2022.
13.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	Movimentação
3000006-34.2018.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Reclamação Cível (rito da Lei nº 9.099/1995), com última distribuição em 07/01/2021. Feito não conta com etiqueta de prioridade, embora enquadrado em meta nacional. Prolatada sentença em 26/10/2022, com arquivamento em 18/11/2022. Feito em ordem. Em 21/11/2022.



0000159-21.2018.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 26/11/2018. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Por fim, vale anotar que não há registro no histórico de partes. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 21/11/2022.
13.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0000922-22.2018.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 16/04/2019. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Em 22/06/2022, foi proferida decisão ordenando a designação de audiência de instrução, estando paralisados desde então – portanto, há 150 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 21/11/2022.
0009915-59.2015.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (2 réus), com denúncia recebida em 19/06/2015. Feito conta com a tarja de metas do CNJ. Em 09/02/2022, foi realizada a audiência de instrução e julgamento. Consigne-se, ainda, a inexistência de preenchimento do histórico de partes. Feito em ordem. Atualize-se o Histórico de Partes. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 21/11/2022.
13.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0010069-14.2014.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 07/10/2014. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Em 09/05/2018, foi realizada sessão do Tribunal do Júri, com a prolação de édito condenatório. Em função da apelação interposta, os autos retornaram ao juízo inspecionado em 01/02/2022. Foi exarado despacho em 21/03/2022, estando os autos paralisados, de fato, desde então – portanto, há 141 dias (isto é, cerca de 8 meses). Por fim, vale anotar que não há registro no histórico de partes. Promova-se, com urgência, impulso oficial, bem como o preenchimento do histórico de partes. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 21/11/2022.
0000154-96.2018.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 24/08/2018. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Em 02/08/2022, foi expedido mandado de citação – até a presente data ainda não devolvido (embora passados 110 dias). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 21/11/2022.
13.9 PROCESSOS INSERIDOS NA META 12 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0014120-63.2017.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 01/12/2017. Feito conta com a tarja de metas do CNJ. Em 26/10/2022, foi prolatada sentença. Consigne-se, ainda, a inexistência de preenchimento do histórico de partes. Feito em ordem. Promova-se o preenchimento do Histórico de Partes. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 21/11/2022.
13.10 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS	



Processo	Movimentação
0203083-26.2022.8.06.0293	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu – preso), com denúncia recebida em 05/09/2022. Feito conta com audiência de instrução e julgamento assinalada, através de ato ordinatório expedido em 12/10/2022, para realização em 14/02/2023 (às 15h). Observou-se que não houve, após superado o interregno temporal fixado na legislação, reanálise do prazo nonagesimal da prisão preventiva. Registre-se, por fim, a ausência de atualização do histórico de partes. Feito em ordem. Reavalie-se, <i>ex officio</i> , a legalidade e atualidade dos fundamentos da preventiva. Atualize-se o Histórico de Partes. Dê-se prioridade a presente lide, em função de contar com réu preso. Em 21/11/2022.
0201965-91.2022.8.06.0300	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu – preso), com denúncia recebida em 06/10/2022. Mandado de citação expedido em 07/10/2022 e remetido à unidade prisional em 13/10/2022 – até a presente data ainda não devolvido. Em 18/11/2022, foi solicitada a devolução do mandado. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente lide, por contar com réu preso. Em 21/11/2022.
13.11 EXECUÇÃO PENAL	
Processo	Movimentação
0010525-32.2012.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Execução Penal. Feito não conta com RJI cadastrado. Autos conclusos desde 30/09/2022 – portanto, há 52 dias. Promova-se impulso oficial. Em 21/11/2022.
8000004-37.2022.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Execução Penal, com distribuição em 04/07/2022. Feito em ordem. Em 21/11/2022.
13.12 PROCESSOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI	
Processo	Movimentação
0011186-40.2014.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 18/05/2016. O feito conta com a tarja de metas do CNJ. Consigne-se, ainda, a inexistência de preenchimento do histórico de partes. Feito em ordem. Promova-se o preenchimento do Histórico de Partes. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 21/11/2022.
0050571-48.2021.8.06.0049	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu - preso), com denúncia recebida em 03/11/2021. Sentença de pronúncia prolatada em 03/07/2022. Em 19/10/2022, foi designada sessão do Júri para 14/12/2022 (às 08h30min). Observou-se que não houve, após superado o interregno temporal fixado na legislação, reanálise do prazo nonagesimal da prisão preventiva. Registre-se, por fim, que o histórico de partes está atualizado. Feito em ordem. Reavalie-se, <i>ex officio</i> , a legalidade e atualidade dos fundamentos da preventiva. Dê-se prioridade a presente lide, em função de contar com réu preso. Em 21/11/2022.

14 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO

Processo	Última movimentação	Movimentação
3000108-22.2019.8.06.0049	25/11/2021	Conclusão
3000011-51.2021.8.06.0049	25/11/2021	Conclusão
3000180-38.2021.8.06.0049	25/11/2021	Conclusão
0000008-63.2019.8.06.0035	02/02/2022	Conclusão
0004183-58.2019.8.06.0049	07/02/2022	Expedição



0000434-97.2000.8.06.0049	09/02/2022	Conclusão
0000969-85.2018.8.06.0181	09/02/2022	Conclusão
3000267-91.2021.8.06.0049	18/02/2022	Juntada
0009214-40.2011.8.06.0049	03/03/2022	Conclusão
0000240-67.2018.8.06.0049	07/03/2022	Conclusão

15 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS	
15.1 Taxa de Congestionamento (Meta 2022: 68,73%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (Outubro/2020)	74,85%
2020	69,20%
2021	73,33%
2022	59,53%
15.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta 2022: 118,90%)	
2020	271,40%
2021	103,46%
2022	151,10%
15.3 Julgados/Casos Novos (Meta 2022 > 100%)	
2020	132,00%
2021	113,53%
2022	119,63%
15.4 Meta 1 (Meta 2022 > 100%)	
Percentual de atingimento em setembro de 2022	130,75%
Total de processos novos em ___/___/___ (conforme listas anexas)	Aguardando disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
Total de processos julgados até ___/___/___ (conforme listas anexas)	
15.5 Meta 2	
Percentual de atingimento em setembro de 2022	85,10%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 26/10/2022 (conforme listas anexas)	355
15.6 Meta 4	
Percentual de atingimento em setembro de 2022	42,86%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 26/10/2022 (conforme listas anexas)	14
15.7 Meta 8	
Percentual de atingimento em setembro de 2022 (Feminicídio)	0,00%
Percentual de atingimento em setembro de 2022 (Violência Doméstica)	141,18%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 26/10/2022 (conforme listas anexas)	47
15.8 Meta 12	
Percentual de atingimento em setembro de 2022	225%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 26/10/2022 (conforme listas anexas)	7
15.9 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	221
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	142



16 DA VIDEOCONFERÊNCIA

Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não

17 NORMATIVOS IMPORTANTES

Normativo	Conteúdo
Código de Normas Judiciais Provimento nº 02/2021/CGJCE	Consolidação de Normas e Procedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará que reúne todos os normativos expedidos e vigentes, direcionados aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais
Portaria Conjunta nº 12/2021/PRES/CGJCE	Regulamenta a utilização da movimentação de reativação processual nos sistemas informatizados.
Portaria Conjunta nº 428/2020/PRES/CGJCE	Disciplina o processamento, fiscalização e recuperação das despesas processuais.
Portaria Conjunta nº 1656/2020/PRES/CGJCE	Dispõe sobre a utilização do Sistema de Informações Policiais - SIP3W
Portaria nº 60/2019/CGJCE	Estabelece a relação de matrizes de decisões judiciais validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça.
Portaria nº 783/2020/TJCE	Regulamenta o atendimento por videoconferência a advogados, procuradores, membros do ministério público e da defensoria pública, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
Provimento nº 17/2021/CGJCE	Dispõe sobre a necessidade de observância ao cumprimento das regras atinentes à audiência/entrevista reservada entre os réus e seus defensores nas audiências por videoconferência.

18 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES/MANIFESTAÇÕES

O representante da OAB/CE subseção Litoral Leste (Dr. Anderson Peroba Gomes, OAB/CE 20.740) agradeceu a oportunidade de participar desta inspeção e elogiou os trabalhos desenvolvidos pelos Juízes de Direito que estão à frente tanto na unidade inspecionada como da 2ª Vara. Apesar disso, o causídico solicitou maior apoio estrutural por parte do Tribunal para reforço de servidores da unidade inspecionada, de modo a viabilizar maior celeridade com relação aos processos do Juizado Especial. Destacou, ainda, acreditar que os Oficiais de Justiça da Comarca encontram-se sobrecarregados. Por fim, o douto advogado salientou que, apesar das questões alusivas a reforma do Fórum, não há atraso atribuído ao Juízo.

19 RECOMENDAÇÕES

19.1	Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as Metas 2, 4 e 8 (segmento feminicídio), com a definição de calendário de julgamento dos processos identificados nessas metas nacionais – valendo-se do Painel “Acompanhamento de Metas” e do Painel “Gestão de Metas”, ambos do Sistema SEI;
19.2	Inserir a tarja/etiqueta correspondente aos feitos prioritários, aos enquadrados nas metas nacionais e com prazo prescricional menor com o escopo de facilitar a identificação desses processos, bem assim possibilitar o impulsionamento e julgamento mais célere destes feitos, além de evitar a prescrição da pretensão punitiva;
19.3	Proceder a identificação e imediato impulso dos processos inseridos na Meta ENASP (ações penais de crimes dolosos contra a vida iniciadas até 31/12/12 e



	que não haviam sido julgadas até 31/10/16, excluídas as suspensas), de modo a garantir que recebam tramitação prioritária;
19.4	Providenciar que os feitos prioritários e enquadrados nas metas nacionais recebam a devida atenção, dando-lhes, inclusive, preferência na análise e impulso ante as demais demandas judiciais;
19.5	Adotar as recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;
19.6	Continuar imprimindo celeridade na tramitação das Cartas Precatórias;
19.7	Aprimorar a rotina de cobrança de Cartas Precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados por tempo demasiado no juízo deprecado;
19.8	Cobrar todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, com envio de ofício à COMAN, bem como aperfeiçoar a rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
19.9	Promover o acompanhamento dos mandados e cartas precatórias devolvidos para fins de controle de prazo e célere impulsionamento processual;
19.10	Instituir rotina de acompanhamento dos prazos prescricionais, envidando esforços para que audiências sejam celeremente assinaladas, bem como para não sejam canceladas/não realizadas/redesignadas e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;
19.11	Continuar impulsionando, com máxima celeridade, os processos de réus presos, bem como instituir um controle efetivo do prazo nonagesimal para reexame da prisão preventiva – apreciando, <i>ex officio</i> , o excesso de prazo na formação da culpa;
19.12	Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional;
19.13	Aprimorar a rotina com vistas a consignar nas decisões e despachos, de logo, as datas das audiências, quando ordenada a designação. A relevância dessa providência tem por substrato a redução de fluxos contraproducentes e, notadamente, a diminuição do “tempo morto” do processo (constatado em vários feitos inspecionados, inclusive de réu preso), que fica estagnado até simples designação posterior pela Secretaria;
19.14	Proceder o agendamento de data para realização de todas as audiências pendentes de (re)designação;
19.15	Proceder o agendamento de data para realização das sessões do Tribunal do Júri nos processos que se encontram prontos para este fim;
19.16	Observar, na elaboração dos provimentos, as matrizes de decisões judiciais para que guarde correspondência com as definições validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça;
19.17	Providenciar a redução da Taxa de Congestionamento, especialmente promovendo a baixa dos processos listados em “julgado”, uma vez que existem 366 processos nesta situação, conforme <i>card</i> Gestão de Acervo do sistema SEI;
19.18	Providenciar o julgamento dos 78 processos que estão conclusos para sentença, conforme dados obtidos do <i>card</i> Gestão de Acervo do Sistema SEI;
19.19	Seguir analisando e impulsionando diariamente os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias;



19.20	À medida que forem decididos os incidentes nos processos criminais (flagrante, pedido e revogação de preventiva e temporária, restituição de bens apreendidos, liberdade provisória e incidentes de sanidade), que as decisões sejam transladadas para processo principal, a fim de facilitar o manuseio dos autos;
19.21	Diligenciar com vistas a proceder a atualização do Histórico de Partes do SAJPG de todos os processos, com o fim de verificar a existência de feitos com réus presos sem identificação ou mesmo da consumação da prescrição;
19.22	Promover a extração dos laudos periciais do sistema SIP3W para imprimir celeridade aos feitos, evitando-se requisições à PEFOCE;
19.23	Proceder o lançamento da movimentação de "Arquivamento Provisório – Aguardando Captura de Réu Condenado" (código 14997), nos casos em que o édito condenatório tenha transitado em julgado e esteja na pendência apenas da captura do réu, a fim de retirar os processos nessa situação da taxa de congestionamento líquida;
19.24	Promover o devido tratamento dos bens apreendidos e a alimentação do Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA/CNJ), com a adoção das medidas necessárias à(ao) guarda, encaminhamento, devolução, doação, destruição ou alienação antecipada, inclusive emitindo decisão fundamentada na hipótese de manutenção do bem apreendido por interesse do processo ou da investigação (Código de Normas Judiciais, art. 264 ao art. 285).
19.25	Expedir o atestado de pena a cumprir anualmente em todos os feitos, o que deve ocorrer até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, com sua respectiva entrega ao apenado, conforme determina o art. 12, III, da Resolução nº 113 do CNJ;
19.26	Promover no âmbito do SEEU: (i) a revisão e atualização dos dados a serem implantados em todas as execuções com status "Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal", constante da aba de inconsistências encontradas; (ii) o impulsionamento de todos os incidentes vencidos; e (iii) o saneamento das inconsistências apontadas no sistema;
19.27	Instituir efetivo controle de pedidos liminares/tutelas de urgência com análise postergada para depois da formação do contraditório, de modo a assegurar, o mais brevemente possível, a análise e pronunciamento judicial; e
19.28	Evitar, no curso das inspeções internas, de emitir atos judiciais demasiadamente genéricos, o que dificulta a identificação da determinação por parte da Secretaria de Vara.

20 CONCLUSÃO

Inspecionando a 1ª Vara da Comarca de Beberibe, constatou-se que, em geral, os feitos em tramitação têm andamento processual regular.

Em atenção ao Comunicado Interno nº 05/2021/GABCGJCE, de 05 de abril de 2021, cumpre consignar que o sistema do Banco de Informações Gerenciais (BIG) registra os seguintes índices relativos à digitalização do acervo da 1ª Vara da Comarca de Beberibe:

Físico

Digital



	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Processos	0	0,00%	1.532	100%
Inquéritos	0	0%	265	100%

Com base nos princípios da eficiência e celeridade processual (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, art. 3º, incisos V e VII) e no art. 35, *caput*, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), promoveu-se a presente inspeção de forma presencial (**em 21/11/2022, estando presente o Magistrado Titular, a representante do Ministério Público e da OAB/CE subseção do Litoral Leste**); registre-se, inclusive, que a unidade conta com todo seu acervo digitalizado. Com efeito, o exame inspeccional focou nos dados estatísticos e em parte dos feitos, que foram suficientes para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

De partida, cumpre registrar que a unidade inspecionada está funcionando provisoriamente em um espaço cedido pelo Poder Executivo Municipal, em função da obra de reforma e ampliação do Fórum local (iniciada em agosto/2022 e com previsão de conclusão para março/2023). Durante a visita, percebeu-se que a estrutura temporária reclama o revesamento presencial e em teletrabalho entre os servidores e colaboradores (regulamentada pela Portaria nº 09/2022 da Diretoria do Foro de Beberibe – DJe: 19/10/2022). Registre-se, também, que foi constatada intercorrências na rede de internet o que dificulta em certa medida o regular desenvolvimento dos serviços judiciais – inclusive, impactou a presente atividade correcional.

Passo a expor a situação verificada em alguns dos principais subfluxos de trabalho do **Sistema de Automação da Justiça de 1º Grau (SAJPG)**, durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

A fila **Concluso | Ato - Inicial** somava **30** processos/procedimentos. Destes, 25 feitos (portanto, 83,33% dos autos da fila) ingressaram neste subfluxo há mais de 100 dias. Entre os mais antigos, menciona-se: (i) Proc. 0800004-43.2022.8.06.0049, desde 07/04/2022; e (ii) Proc. 0800005-28.2022.8.06.0049, desde 08/04/2022.

Em **Concluso – Denúncia/Queixa** constava apenas **1** processo/procedimento – com recentíssima entrada.

Em **Conclusos para Despacho** observaram-se **32** feitos. Destes, somente 1



processo (portanto, 3,12% dos autos da fila) aguarda provimento judicial há mais de 100 dias – embora prioritário. A propósito, vale mencionar: Proc. 0010539-79.2013.8.06.0049 (metas do CNJ), desde 04/08/2022.

Na fila **Concluso – Denúncia** constava apenas **1** processo/procedimento – com entrada há menos de 100 dias.

A fila **Concluso para Decisão** contava com apenas **8** processos – todos com entrada há menos de 100 dias. Entre os mais antigos, vale mencionar: (i) Proc. 0200771-33.2022.8.06.0049, desde 12/08/2022; e (ii) Proc. 0010647-74.2014.8.06.0049 (metas do CNJ), desde 16/08/2022.

Em **Concluso para Sentença** observaram-se **57** processos. Destes, **33** processos (portanto, 57,89% dos autos da fila) aguardam provimento judicial há mais de 100 dias – vários deles prioritários (metas do CNJ). A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0000753-35.2018.8.06.0049 (metas do CNJ), desde 11/01/2022; e (ii) Proc. 0009724-48.2014.8.06.0049 (metas do CNJ), desde 13/01/2022.


Em **Concluso (URGENTE)** identificou-se somente **2** processos, ambos com recém-ingresso nesta fila.


No subfluxo **Concluso – Resposta à Acusação/Defesa Preliminar** somava **14** processos/procedimentos. Destes, apenas **1** processo (portanto, 7,14% dos autos da fila) aguarda provimento judicial há mais de 100 dias – embora prioritário. A propósito, vale mencionar: Proc. 0009445-96.2013.8.06.0049 (metas do CNJ), desde 08/08/2022.

Por último, cumpre anotar que na fila **Ag. Análise da Secretaria** apresentava **325** processos/procedimentos. Dentre os quais, **216** feitos (portanto, 66,46% dos autos da fila) estão neste subfluxo há mais de 100 dias – vários deles prioritários (metas do CNJ). A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0009467-86.2015.8.06.0049 (metas do CNJ), desde 22/02/2022; e (ii) Proc. 0000411-44.2006.8.06.0049 (metas do CNJ), desde 02/05/2022. Nesta fila, chamou atenção a existência de feitos com entrada nesta fila há mais de 1 (um) ano, como: (i) Proc. 0003892-58.2019.8.06.0049, desde 24/05/2021; e (ii) Proc. 0011957-81.2015.8.06.0049, desde 04/08/2021.



No que tange ao **Sistema de Eletrônico de Execução Unificada (SEEU)**, observou-se a existência de 11 processos conclusos. Destes, 5 feitos (isto é, 45,45% dos autos conclusos) aguardam impulso processual há mais de 30 e menos de 100 dias. A propósito, veja-se:

VARA ▼	CONCLUSOS +100 DIAS(*) ▲	CONCLUSOS(*) ▲
TJCE - 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE (REGIME ABERTO) [VIRTUAL DESDE 20/03/2019]	-	5 Q  [003/002/000]
TOTAL	-	5

VARA ▼	CONCLUSOS +100 DIAS(*) ▲	CONCLUSOS(*) ▲
TJCE - 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 21/03/2019]	-	6 Q  [003/003/000]
TOTAL	-	6

Quanto aos feitos sem conclusão, importa destacar a existência de: (i) 37 processos paralisados há mais de 30 dias no meio aberto – destes, 14 estão sem movimentação acima de 100 dias; e (ii) 39 processos paralisados há mais de 30 dias no meio semiaberto e fechado – destes, 13 estão sem movimentação acima de 100 dias.

Ainda com relação aos feitos de execução penal e ao contexto estatístico verificado no SEEU, cumpre consignar: **(i) a existência de 30 feitos sem cálculo de pena; (ii) 66 inconsistências – 61 relacionadas a réu sem RG/IIPR, 2 sem infração penal, 1 processo físicos sem sentença anotada e 2 processos sem nenhuma ação penal; e (iii) 49 incidentes de ofício pendentes.**

Assim, do exame da atividade inspeccional, pode-se perceber que os feitos estão sendo impulsionados a contento, sendo verificadas pouquíssimas situações de morosidade na tramitação processual.

O saneamento dos subfluxos de trabalho no SAJPG, observado na presente atividade correcional, é ponto distintivo digno de nota, tendo em consideração que a correta alocação dos processos e o saneamento perene dos fluxos muito contribui para célere tramitação processual.

Quanto à quantidade de processos **paralisados há mais de 100 dias**, conforme



dados do sistema SEI (**extraídos na data de 19/11/2022**), a 1ª Vara da Comarca de Beberibe possuía **188 processos nessa situação, o que corresponde a 11,91% do acervo**. Nesse particular, cumpre destacar a **inexistência** de feitos (o que representa 0% do acervo) com paralisação superior a 360 dias.

No que diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ, nesse relatório, fizemos a análise das Metas relativas ao ano de 2022.

De partida, cabe enfatizar que a unidade judiciária não faz a devida utilização das tarjas relativas as metas nacionais, dispensando, por consequência, o uso de uma ferramenta que muito contribui na organização e priorização do trabalho, especialmente ante a quantidade de feitos enquadrados na Meta 02/2022 do CNJ.

Com relação à **Meta 1/2022 do CNJ**, de acordo com o recente Painel de Gestão de Metas do sistema SEI, a unidade, nesta data (19/11/2022), atingiu a taxa de **132,37% - índice superior a meta estipulada**. Com isso, resta evidenciado o comprometimento do Juízo em julgar os processos de conhecimento em quantidade superior aos processos distribuídos.

Quanto à **Meta 2/2022 do CNJ**, o módulo judicial atingiu, até esta data (19/11/2022), o índice de **90,15%** dessa importante meta nacional. Subsistindo cerca de **336 processos (que corresponde a 21,29% do acervo)** pendentes de julgamento; dos quais, para que a referida meta seja integralmente atingida até o final do ano, 95 devem ser sentenciados. **Exigindo-se do Juízo, com efeito, especial dedicação a fim de se aproximar ao máximo do índice de cumprimento.**

No que diz respeito à **Meta 4/2022 do CNJ**, nesta data (em 19/11/2022), o índice de cumprimento é bem menor – **55,59%**. Entretanto, diferentemente da meta 2, resta pendente de julgamento um número bastante inferior de autos (**14 processos**); dos quais, para que a referida meta seja integralmente atingida até o final do ano, 6 devem ser sentenciados – o que eleva a possibilidade de cumprimento desta meta até o final do ano, **desde que empregados esforços necessários ao correto monitoramento e priorização dos autos.**

De outro giro, com relação à **Meta 8/2022 do CNJ**, nesta data (em 19/11/2022), a unidade judiciária alcançou o índice de **0%** e **156,15%** em relação aos processos de Femicídio e Violência Doméstica, respectivamente. Existindo 3 e 41 processos enquadrados



em cada segmento dessa relevantíssima meta nacional; dos quais, para que a meta seja atingida também no segmento feminicídio, 2 devem ser sentenciados. **Como reflexo disso, mister se faz recomendar ao Juízo que monitore e priorize também os feitos relacionados nessa meta a fim de viabilizar o seu cumprimento integral.**

Por último, acerca da **Meta 12/2022 do CNJ**, nesta data (em 19/11/2022), o índice de cumprimento da unidade judiciária é de **266,67%**. Assim, em que pese reste pendente de julgamento **5 processos, tem-se o integral cumprimento desta meta nacional.**

Outro relevante indicador da produtividade do módulo jurisdicional é o índice de **Julgados/Casos Novos** (Meta>100%). Nesse ponto, observa-se que a unidade não conseguiu atingir a meta em 2020, com **132%**. Tendo ocorrido um pequeno recuo na produtividade no ano seguinte, encerrando 2021 com o índice de **113,53%** e, por conseguinte, atendendo a meta mais uma vez. Por fim, com relação a 2022, o índice está em **122,27%, conforme dados extraídos do Sistema SEI (em 19/11/2022)**. Com isso, fica novamente demonstrado que o Juízo tem se empenhado em julgar o maior número de feitos de modo a superar a quantidade de processos/procedimentos distribuídos no ano em curso.

Há, ainda, o **Índice de Atendimento à Demanda (IAD)**. Com relação ao IAD, o módulo judicial apresentou as seguintes taxas: a) em 2020, ficou em **271,40%**; b) em 2021, em **103,46%**; e c) em 19/11/2022, encontra-se em **150,71% (consoante dados extraídos do SEI)**. Como se vê, a taxa atualmente apresentada está acima da meta estabelecida pelo Tribunal para este ano (de 118,90% - Portaria nº 872/2022 da Presidência do TJCE, DJE: 27/04/2022).

Aliás, após detida análise da produtividade do **Dr. Francisco Gilmaro Barros Lima (Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Beberibe)**, observou-se que a **média processual mensal** verificada nos últimos 12 meses (para todas as unidades em que atuou) foi de **69,58 sentenças, 3,83 acordos, 122,08 decisões, 30,17 audiências e 190,5 despachos**. Entretanto, quando se analisam os números alusivos apenas aos atos judiciais praticados à frente do módulo inspecionado as médias ficam em **59,92 sentenças, 2,92 acordos, 107,08 decisões, 27,42 audiências e 103,92 despachos por mês**. Especificamente com relação aos julgados, a média alcançada (59,92 sentenças por mês) está levemente acima da demanda do módulo judicial, que é de 55,41 processos por mês (obtida dividindo a quantidade de novos processos no ano de 2021 por doze meses). **Como resultado disso,**



deflui-se uma sùtil tendência de redução do acervo e, por conseguinte, de retração da Taxa de Congestionamento (TC).

Corroborando o acima exposto, importante destacar que na última inspeção, realizada em outubro/2020, foi constatada a existência de 3.292 processos, enquanto na presente atividade inspeccional se verificou um acervo de 1.606 autos. **Isso significa que houve um decréscimo de 1.686 processos em pouco mais de 2 anos, que corresponde a uma redução de 51,21% do acervo da época.**

No que se refere à **Taxa de Congestionamento (TC)**, que, como acima alinhavado, reflete a produtividade do Magistrado, observa-se que tem se mostrado oscilante e com tendência de queda, veja-se: a) em 2020, a taxa ficou em 69,20%; b) no ano de 2021, encerrou em 73,33% - não atingindo a Meta 05/2021 do CNJ (“*Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento em relação à 2020. Cláusula de barreira: 56%*”); e c) **em 2022, está em 61,66% (conforme dados do Sistema SEI, extraído em 19/11/2022)**. Sublinhe-se, ademais, que o índice atual está 7,07 p.p. abaixo da meta estabelecida pelo Tribunal para o ano corrente (de 68,73% - Portaria nº 872/2022 da Presidência do TJCE, DJe: 27/04/2022).

Como reflexo da **retração** verificada na Taxa de Congestionamento no corrente ano (**cerca de 11,67 p.p.**, na comparação com 2021), tem-se, por ora, o **cumprimento da Meta 05/2022 do CNJ**.

Pontue-se que a força de trabalho registrada no módulo judicial está **abaixo** da última lotação paradigma divulgada. É dizer, a unidade inspeccionada é composta por **10 colaboradores** – 1 Analista Judiciária, 2 Técnicas Judiciárias, 2 servidores ocupantes de cargos em comissão (1 Supervisor de Unidade Judiciária e 1 Assistente de Unidade Judiciária) e 5 servidores cedidos –, ao passo que a lotação paradigma é de 15 colaboradores, conforme se depreende da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciárias de Primeiro e Segundo Grau (veja-se: <https://tjcev2.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/tlp1.pdf>).

Como acima alinhavado, está sendo realizado um rodízio entre os servidores em atuação presencial e em teletrabalho dada as circunstâncias excepcionais decorrentes da reforma do Fórum local e da limitação estrutural do espaço cedido pela Prefeitura.



Ademais, não se pode olvidar que no 1º semestre de 2022 a unidade judiciária atendeu **integralmente** os índices estabelecidos para a fins de consecução da Gratificação de Alcance de Metas (GAM). Como consequência, os servidores que integram o módulo inspecionado fizeram jus ao pagamento da referida gratificação no percentual de 30%, nos termos da Portaria nº 181, de 12 de agosto de 2022 (DJe: 12/08/2022).

Saliente-se, ainda, que, segundos dados do SEI (em 19/11/2022), o **Índice de Conformidade de Assuntos e Classes** está, respectivamente, em **100%** e **100%**.

Analisando os dados acima, percebe-se que o **Dr. Francisco Gilmaro Barros Lima (Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Beberibe)**, bem como sua equipe estão empreendendo esforços para fornecer uma boa prestação jurisdicional.

Apesar disso, mostra-se cabível a adoção de rotinas que possibilitem o incremento contínuo do número de julgamentos de processos de conhecimento com o objetivo de conduzir ao desfecho os feitos insertos nas Metas 2, 4 e 8 (segmento feminicídio) do CNJ. Além disso, mostra-se cabível a adoção de rotinas que possibilitem a redução da taxa de congestionamento (como trabalhar nos processos listados no card “julgado” no sistema SEI, conforme recomendação acima). Também, deve-se imprimir celeridade nas designações de audiências e perícias, sendo de máxima relevância consignar no(a) próprio(a) despacho/decisão a data assinalada para sua realização – evitando-se, com isso, a inserção de entrave na rotina de trabalho (remessa dos autos para designação posterior pela Secretaria) que acaba por ampliar em demasia, como visto nesta inspeção, o tempo morto do processo.

Outrossim, foi recomendado ao Juízo que evite utilizar despachos demasiadamente genéricos por ocasião da realização da inspeção interna (como, por exemplo, no Proc. 0010020-70.2014.8.06.0049), tendo em vista dificultar a correta identificação da ordenação constante no ato judicial por parte da Secretaria.

Deve-se atentar também para o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 316 do CPP – revisar a necessidade de manutenção da custódia cautelar a cada 90 (noventa) dias, mediante decisão fundamentada.

Recomenda-se empenho no sentido de cumprir todas as recomendações



expedidas, incorporando na rotina as que objetivam um aperfeiçoamento permanente da prestação jurisdicional.

Tais providências são indispensáveis para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, notadamente para alcançar celeridade e efetividade judicial. É dizer, deve-se buscar uma gestão administrativa e processual que possibilite a consecução da missão institucional do Tribunal Alencarino de “*garantir direitos para realizar Justiça*”.

Portanto, constatou-se que, **neste momento**, não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. As irregularidades verificadas foram alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo-se, assim, ao desiderato maior da atividade pedagógica desta Corregedoria.

Do presente exame inspeccional, **se constata a inexistência de criticidade da unidade judiciária** ante os seguintes aspectos: (i) baixa Taxa de Congestionamento (**61,66%**); (ii) índice satisfatório de Julgados/Casos Novos (**122,27%**); (iii) quantidade de processos sem movimentação há mais de 100 dias (**188 processos – 11,91% do acervo pendente de baixa**); e (iv) índice de cumprimento da Meta 2/2022 do CNJ (**90,15%, com 336 processos pendentes de julgamento, que corresponde a 21,29% do acervo**). **Como consectário lógico, tenho por desnecessário o monitoramento da unidade judiciária.**

Todavia, importante destacar, uma vez mais, que o Juízo deverá dar enfoque especial nas recomendações constantes no presente relatório que tratam da busca permanente do aperfeiçoamento judicial.

Vale salientar que os esforços do Magistrado à frente do ofício jurisdicional, bem como da equipe de servidores, colaboradores e estagiários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Por fim, foi remetida cópia deste relatório ao Magistrado para fins de conhecimento e adoção de providências.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.



Beberibe/CE, 21 de novembro de 2022.

FABIANA SILVA FÉLIX DA ROCHA
Juíza Corregedora Auxiliar

FRANCISCO GILMARIO BARROS LIMA
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Beberibe

